



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*



## Relatório

N.º 22/2017-VIC/SRATC

Verificação Interna de Contas

Direção Regional dos Transportes

Gerências de 2015

Dezembro – 2017

Ação n.º 16-420VIC3



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

---

**Relatório n.º 22/2017 – VIC/SRATC**

**Verificação interna de contas da Direção Regional dos Transportes  
(Gerências de 01-01-2015 a 16-08-2015 e de 17-08-2015 a 31-12-2015)**

Ação n.º 16-420VIC3

Aprovação: Sessão diária de 20-12-2017

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas

Palácio Canto

Rua Ernesto do Canto, n.º 34

9504-526 Ponta Delgada

Telef.: **296 304 980**

[sra@tcontas.pt](mailto:sra@tcontas.pt)

[www.tcontas.pt](http://www.tcontas.pt)

As hiperligações e a identificação de endereços de páginas eletrónicas, contendo documentos mencionados no relatório, referem-se à data da respetiva consulta, sem considerar alterações posteriores.



## Índice

Siglas e abreviaturas	2
<b>I. INTRODUÇÃO</b>	
1. Enquadramento	3
2. Âmbito e metodologia	4
3. Responsáveis	4
<b>II. VERIFICAÇÃO INTERNA DA CONTA</b>	
4. Instrução processual e documental	6
5. Resultados da verificação	7
6. Demonstrações numéricas	8
<b>III. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES</b>	
7. Conclusões	10
8. Recomendações	11
9. Decisão	12
Ficha técnica	13
<b>Apêndices</b>	
I – Parâmetros certificados	15
II – Índice do dossiê corrente	16



### **Siglas e abreviaturas**

doc.	— documento
DRT	— Direção Regional dos Transportes
<i>GeRFiP</i>	— Gestão de Recursos Financeiros e Orçamentais em modo Partilhado
LOPTC	— Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas <sup>1</sup>
p.	— página
SIGRHARA	— Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos da Administração Regional dos Açores
SRATC	— Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas
VIC	— Verificação Interna de Contas

---

<sup>1</sup> Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, republicada em anexo à Lei n.º 20/2015, de 9 de março, alterada pelo artigo 248.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.



## I. Introdução

### 1. Enquadramento

- 1 No cumprimento do programa de fiscalização da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas<sup>2</sup>, e no exercício das competências definidas nos artigos 5.º, n.º 1, alínea d), 53.º e 107.º, n.º 3, da LOPTC, realizou-se a verificação interna da conta da Direção Regional dos Transportes, relativa à gerência de 2015.
- 2 A ação enquadra-se no plano trienal do Tribunal de Contas, para 2017-2019, no Objetivo Estratégico (OE) 1 – *Contribuir para a boa governação, a prestação de contas e a responsabilidade nas finanças públicas*, e na Linha de Ação Estratégica (LAE) 01.04 – *Intensificar a realização de auditorias financeiras e de verificações de contas, individuais e consolidadas, das entidades contabilísticas que integram o perímetro de consolidação das administrações públicas, em especial tendo em vista a certificação da CGE e da CSS e a análise financeira do setor público administrativo alargado*, onde se encontra programada a verificação de *contas das entidades sujeitas à obrigação de prestação de contas individuais e consolidadas, escolhidas com base no ciclo de cobertura e no risco evidenciado em anteriores ações de controlo, acompanhando o processo de implementação do SNC-AP*, no subprograma 1.7 – *Controlo do Sector Público Administrativo – Regiões Autónomas*, e no domínio de controlo 11 – *Prestação de contas*.
- 3 Com a implementação do Plano Oficial de Contabilidade Pública<sup>3</sup> e do sistema de gestão financeira e orçamental integrado na Administração Pública Regional, a Direção Regional dos Transportes transitou para o regime de autonomia administrativa, por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional do Turismo e Transportes, de 02-01-2013<sup>4</sup>, ficando obrigada a elaborar e prestar contas, nos termos do artigo 51.º, n.º 1, alínea f), da LOPTC.

<sup>2</sup> O programa de fiscalização para 2017 foi aprovado por [Resolução do Plenário Geral do Tribunal de Contas](#), em sessão de 15-12-2016, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 30-12-2016, p. 37756, sob o n.º 37/2016, e no *Jornal Oficial*, II série, n.º 241, de 19-12-2016, pp. 10575 e 10576, sob o n.º 1/2016.

<sup>3</sup> Aprovado pelo [Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de setembro](#). O Decreto-Lei n.º 232/97 foi revogado, com efeitos a partir de 01-01-2018 (cfr. artigos 17.º, n.º 1, alínea a), e 18.º do [Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro](#), diploma que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, com a redação dada pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro).

<sup>4</sup> [Despacho n.º 2282/2013, de 30 de dezembro](#), publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 252, de 30-12-2013.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Ação n.º 16-420VIC3

### 2. Âmbito e metodologia

- 4 A ação desenvolveu-se de acordo com o respetivo plano de verificação<sup>5</sup> e visou os seguintes objetivos:
- Verificar o cumprimento do prazo de prestação de contas;
  - Aferir a conformidade dos documentos de prestação de contas com as instruções do Tribunal de Contas para a organização e documentação das contas<sup>6</sup>;
  - Conferir a conta para efeitos da demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência para os saldos de abertura e de encerramento;
  - Certificar os parâmetros identificados no [Apêndice I](#) ao presente relatório.
- 5 Não foram conferidos quaisquer documentos comprovativos da despesa realizada nem da receita arrecadada.
- 6 Os documentos que fazem parte do processo estão gravados em CD, que foi incluído no dossiê físico, a fls. 2. Estes documentos estão identificados no [Apêndice II](#) ao presente Relatório (*Índice do dossiê corrente*). O número de cada documento corresponde ao nome do ficheiro que o contém. Nas referências feitas a esses documentos ao longo do Relatório identifica-se apenas o respetivo número.

### 3. Responsáveis

- 7 Em 2015, a entidade apresentou gerências partidas. Isto porque o responsável pela entidade, a 01-01-2015, cessou funções a 16-08-2015. Em sua substituição, foi nomeado novo responsável, a 17-08-2015, que se manteve em funções até 31-12-2015.
- 8 A substituição do único responsável da entidade contabilística, durante o ano económico, determina, nos termos do artigo 52.º, n.º 2, da LOPTC, a prestação de contas relativas a cada gerência.
- 9 Os responsáveis pelas gerências em análise, mencionados nas relações nominais dos responsáveis, são os identificados no quadro I<sup>7</sup>.

<sup>5</sup> Definido na Informação n.º 187-2016/DAT – UAT III, aprovado a 15-11-2016 (doc. 1.01).

<sup>6</sup> [Instrução n.º 1/2004 \(2.ª série\) – 2.ª Secção](#), publicada no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 38, de 14-02-2004, aplicada às entidades sujeitas aos poderes de controlo financeiro da SRATC pela [Instrução n.º 1/2004](#), de 02-03-2004, publicada no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 16, de 20-04-2004, e, quanto às contas relativas a 2015, pontos 3 e 4 da [Resolução n.º 1/2014, do Plenário Geral](#), relativamente à gerência de 01-01-2015 a 16-08-2015, e pontos 3 a 8 da [Resolução n.º 1/2015, do Plenário Geral](#), relativamente à gerência de 17-08-2015 a 31-12-2015. Dourante, qualquer referência a Instruções do Tribunal de Contas reporta-se a estas instruções.

<sup>7</sup> Doc. 3.02 e 4.02.



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Ação n.º 16-420VIC3

## Quadro I – Síntese das relações nominais dos responsáveis

Responsáveis	Cargo	Período de responsabilidade
Luís Filipe de Medeiros Quintanilha	Diretor Regional	01-01-2015 a 16-08-2015
Fernando Emanuel Lopes de Almeida	Diretor Regional	17-08-2015 a 31-12-2015

Fonte: Relações nominais dos responsáveis.



## II. Verificação interna da conta

### 4. Instrução processual e documental

- 10 As contas referentes ao ano de 2015, remetidas inicialmente pela Direção Regional dos Transportes, registadas com o n.º 17/2015, reportavam-se a uma única gerência, com início em 01-01-2015 e termo em 31-12-2015, sem ter em consideração a substituição do responsável da entidade contabilística, no decurso do ano económico<sup>8</sup>.
- 11 Instada a pronunciar-se sobre a não prestação de contas separadas, por cada responsável<sup>9</sup>, a entidade justificou que a falha se deveu à falta de “rotinas” na apresentação de contas de gerência, dado que 2013 foi o primeiro ano desta obrigação<sup>10</sup>.
- 12 O Tribunal procedeu ao arquivamento do processo n.º 17/2015 e determinou a apresentação de contas partidas, nos moldes do disposto no n.º 2 do artigo 52.º da LOPTC<sup>11</sup>.
- 13 As contas correspondentes às duas gerências foram remetidas ao Tribunal por via eletrónica, através da plataforma disponível no sítio do Tribunal de Contas, a 30-01-2017<sup>12</sup>. Os processos ficaram registados com os n.ºs 430/2015 (gerência de 01-01-2015 a 16-08-2015) e 431/2015 (gerência 17-08-2015 a 31-12-2015).
- 14 Os processos de prestação de contas observaram, na generalidade, as Instruções do Tribunal de Contas, estando em falta, nas duas gerências:
- As modificações orçamentais, nos termos estabelecidos no ponto 4 da Resolução do Plenário Geral n.º 1/2014 e no ponto 8 da Resolução do Plenário Geral n.º 1/2015;
  - O regulamento do fundo de maneiço com a informação do responsável, do valor, dos procedimentos de constituição e reconstituição, bem como extratos bancários comprovativos.
- 15 Os elementos em falta foram remetidos<sup>13</sup> após solicitação<sup>14</sup>.

---

<sup>8</sup> Os documentos foram remetidos ao Tribunal, por via eletrónica, através serviço *online* (via Internet) de entrega e consulta eletrónica de contas de gerência, disponível em [www.tcontas.pt](http://www.tcontas.pt), a 29-03-2016.

<sup>9</sup> Doc. 1.05.

<sup>10</sup> Doc. 1.06.

<sup>11</sup> Doc. 1.07.

<sup>12</sup> Doc. 3.01 e 4.01.

<sup>13</sup> Doc 1.10.01 a 1.10.03.

<sup>14</sup> Doc. 1.09.



## 5. Resultados da verificação

- 16 Na circularização dos documentos da conta da gerência de 17-08-2015 a 31-12-2015 verificou-se que o valor em *depósitos em instituições financeiras no balanço* é nulo<sup>15</sup>, quando o *extrato de empresa*<sup>16</sup> e a *reconciliação bancária*<sup>17</sup> registam, em 31-12-2015, o saldo de 566 693,29 euros.
- 17 Nas notas ao *balanço* e à *demonstração de resultados* consta o seguinte:
- O saldo acumulado da conta bancária, extraído do GERFIP, à data de 31/12/2015 (0,00€) é diferente do saldo do extrato bancário (566.693,29€), atendendo a que os pagamentos efetuados durante o período complementar (mês de janeiro) são registados no GERFIP com a data de 31/12/2015, conforme dispõe o n.º 6 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2015/A, de 13 de fevereiro, e não com a data efetiva do seu pagamento, como acontece no extrato bancário<sup>18</sup>.
- 18 O procedimento seguido conduz a que o balanço não apresente a situação verdadeira a 31 de dezembro. Sobre o assunto, o n.º 2 da [Orientação - Norma interpretativa n.º 1/2001- período complementar](#), da Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública<sup>19</sup>, esclarece que «[o] balanço deverá refletir a situação de terceiros e disponibilidades antes da efetivação dos pagamentos relativos ao período complementar, traduzindo a situação económico-financeira a 31 de dezembro do ano *n*».
- 19 Os descontos e retenções, e respetivas entregas, referentes à *Caixa Geral de Aposentações, Cofre de Providência dos Funcionários e Agentes do Estado e Organismos de Providência e Abono de Família* estão registados, nos mapas *fluxos de caixa* e de *operações extraorçamentais em operações de tesouraria – retenção e entregas de receitas do Estado*. Nos termos do classificador das receitas e despesas públicas, aprovado pelo Decreto-lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, os referidos descontos e retenções devem classificar-se em *outras operações de tesouraria*.
- 20 Perante a questão suscitada, a entidade referiu o seguinte:
- (...) [A] classificação orçamental dos descontos e retenções e respetivas entregas referentes à *Caixa Geral de Aposentações, Cofre de Providência dos Funcionários e Agentes do Estado e Organismos de Providência e Abono de Família* é efetuada pelo SIGRHARA, não tendo a empresa A017 [Direção Regional dos Transportes] autonomia para, por si só, efetuar qualquer alteração.

<sup>15</sup> Doc. 4.19.

<sup>16</sup> Doc. 4.08.

<sup>17</sup> Doc. 4.17.

<sup>18</sup> Doc. 4.21.

<sup>19</sup> Aviso n.º 7466/2001 (2.ª Série), publicado no *Diário da República* n.º 125, 2.ª série, de 30-05-2001, p. 9130.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Ação n.º 16-420VIC3

(...) Quer o SIGRHARA quer o GERFIP estão parameterizados com estas classificações.<sup>20</sup>

- 21 De acordo com esclarecimento prestado pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro, a situação decorre da parametrização das aplicações GeRFiP e SIGRHARA, só se prevendo alterações numa nova versão do GeRFiP, associada à implementação do SNC-AP<sup>21</sup>.

### 6. Demonstrações numéricas

- 22 Com base nos elementos que instruem os processos de prestação de contas, extraem-se as seguintes demonstrações numéricas, nos termos do disposto artigo 53.º, n.º 2, da LOPTC:

Quadro II – Demonstração numérica (gerência de 01-01-2015 a 16-08-2015)

(em Euro)

Débito			Crédito		
Saldo da gerência anterior		0,00	Saído na gerência		14 622 800,79
Execução orçamental	0,00		Execução orçamental	14 372 520,59	
Operações extraorçamentais	0,00		Operações extraorçamentais	250 280,20	
Recebido na gerência		30 593 220,96	Saldo para a gerência seguinte		15 970 420,17
Execução orçamental	30 339 940,76		Execução orçamental	15 967 420,17	
Operações extraorçamentais	253 280,20		Operações extraorçamentais	3 000,00	
		<u>30 593 220,96</u>			<u>30 593 220,96</u>

Fonte: Mapa de fluxos de caixa.

- 23 A gerência abriu com um saldo de zero euros, que coincide com o da conta de 2014, em saldo para a gerência seguinte, e encerrou com um saldo de 15 970 420,17 euros, conforme *extrato empresa*<sup>22</sup>, *reconciliação bancária*<sup>23</sup> e *mapa de operações extraorçamentais*<sup>24</sup>.
- 24 Os valores recebidos na gerência totalizaram 30 593 220,96 euros e os pagamentos e entregas de valores ascenderam a 14 622 800,79 euros, registos verificados através dos mapas de controlo orçamental da receita<sup>25</sup> e da despesa<sup>26</sup>, bem como, nos mapas de operações extraorçamentais da receita<sup>27</sup> e da despesa<sup>28</sup>.

<sup>20</sup> Doc. 1.10.01.

<sup>21</sup> Doc. 1.11

<sup>22</sup> Doc. 3.08.

<sup>23</sup> Doc. 3.17.01.

<sup>24</sup> Doc. 3.15.

<sup>25</sup> Doc. 3.05.

<sup>26</sup> Doc. 3.06.

<sup>27</sup> Doc. 3.14.

<sup>28</sup> Doc. 3.15.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Ação n.º 16-420VIC3

### Quadro III – Demonstração numérica (gerência de 17-08-2015 a 31-12-2015)

(em Euro)

Débito		Crédito	
Saldo da gerência anterior	15 970 420,17	Saído na gerência	35 072 123,67
Execução orçamental	15 967 420,17	Execução orçamental	34 898 206,50
Operações extraorçamentais	3 000,00	Operações extraorçamentais	173 917,17
Recebido na gerência	19 101 703,50	Saldo para a gerência seguinte	0,00
Execução orçamental	18 930 786,33	Execução orçamental	0,00
Operações extraorçamentais	170 917,17	Operações extraorçamentais	0,00
	<u>35 072 123,67</u>		<u>35 072 123,67</u>

Fonte: Mapa de fluxos de caixa.

- 25 A gerência abriu com um saldo de 15 970 420,17 euros, coincidente com o saldo final da gerência de 01-12-2015 a 16-08-2015, e encerrou com um saldo nulo, conforme *extrato empresa*<sup>29</sup>, *reconciliação bancária*<sup>30</sup> e *mapa de operações extraorçamentais*<sup>31</sup>.
- 26 Os valores recebidos na gerência totalizaram 19 101 703,50 euros e os pagamentos e entregas de valores ascenderam a 35 072 123,67 euros, registos verificados através dos mapas de controlo orçamental da receita<sup>32</sup> e da despesa<sup>33</sup>, bem como, nos mapas de operações extraorçamentais da receita<sup>34</sup> e da despesa<sup>35</sup>.

<sup>29</sup> Doc. 4.08.

<sup>30</sup> Doc. 4.17.

<sup>31</sup> Doc. 4.15.

<sup>32</sup> Doc. 4.05.

<sup>33</sup> Doc. 4.06.

<sup>34</sup> Doc. 4.14.

<sup>35</sup> Doc. 4.15.



### III. Conclusões e recomendações

#### 7. Conclusões

Ponto do Relatório	Conclusões
	As prestações de contas relativas às duas gerências de 2015 foram efetuadas por via eletrónica, através da plataforma disponibilizada na página do Tribunal de Contas (§§ 10 a 13).
4.	<p>Os processos de prestação de contas não foram instruídos com o <i>regulamento do fundo de manei</i>o, nem com as modificações orçamentais. Os documentos em falta foram remetidos no decurso da ação (§§ 14 e 15).</p> <p>Quanto ao mais, os processos foram instruídos de acordo com as Instruções do Tribunal de Contas (§ 14).</p>
5.	<p>O valor dos <i>depósitos em instituições financeiras</i>, no balanço, não representa a situação real a 31-12-2015, por estar influenciado por movimentos realizados no período complementar. Esta situação contraria o n.º 2 da <a href="#">Orientação – Norma Interpretativa n.º 1/2001 – Período complementar</a>, da Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública (§§ 16 a 18).</p> <p>Os descontos e retenções, e respetivas entregas, referentes à <i>Caixa Geral de Aposentações, Cofre de Providência dos Funcionários e Agentes do Estado e Organismos de Providência e Abono de Família</i> estão registados, em <i>operações de tesouraria – retenção e entregas de receitas do Estado</i>, quando deveriam classificar-se em <i>outras operações de tesouraria</i> (§§ 19 a 21).</p>
6.	Os valores a débito e a crédito, do ajustamento, demonstram-se e comprovam-se pelos documentos constantes do processo (§§ 23 a 26).



## 8. Recomendações

	Recomendações	Impactos esperados	Ponto do Relatório
1. <sup>a</sup>	Instruir o processo de prestação de contas com o regulamento do fundo de maneió.	Cumprimento da legalidade e regularidade e melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade	4. (§ 14)
2. <sup>a</sup>	Instruir o processo de prestação de contas com as modificações orçamentais.		
3. <sup>a</sup>	Refletir, no balanço, a situação real em 31 de dezembro, não devendo ser considerados, em <i>depósitos em instituições financeiras</i> , movimentos realizados após aquela data.		5. (§§ 16 a 18)



## **9. Decisão**

Nos termos do artigo 53.º, n.º 3, e do artigo 78.º, n.º 2, alínea *b*), conjugado com o artigo 107.º, n.º 2, da LOPTC, aprova-se o presente relatório, bem como as suas conclusões e recomendações.

O acompanhamento da 1.ª e da 2.ª recomendação será realizado com base no processo de prestação de contas relativas a 2017 e o acompanhamento da 3.ª recomendação será realizado com base na prestação de contas relativa a 2018.

Expressa-se à Direção Regional dos Transportes o apreço do Tribunal pela disponibilidade e colaboração prestadas durante o desenvolvimento desta ação.

São devidos emolumentos mínimos (1 716,40 euros), nos termos do artigo 9.º, n.ºs 6 e 7, do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, com a redação dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto.

Remeta-se cópia deste relatório à Direção Regional dos Transportes.

Remeta-se, igualmente, cópia à Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial.

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 20 de dezembro de 2017.

O Juiz Conselheiro



# Tribunal de Contas

*Secção Regional dos Açores*

Ação n.º 16-420VIC3

---

## Ficha técnica

Nome	Cargo/Categoria
João José Cordeiro de Medeiros	Auditor-Coordenador
António Afonso Arruda	Auditor-Chefe
Maria Luísa Raposo	Técnica Verificadora Superior



## **Apêndices**

---



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Ação n.º 16-420VIC3

### I – Parâmetros certificados

Parâmetros certificados		Observações
1	A conta de gerência foi instruída com todos os documentos mencionados nas Instruções do Tribunal de Contas, aplicáveis à entidade?	Não <sup>(1)</sup>
2	O saldo inicial inscrito no mapa de fluxos de caixa coincide com o saldo final da gerência anterior?	Sim
3	O saldo de encerramento de execução orçamental é nulo ou positivo?	Sim
4	O saldo de encerramento de operações extraorçamentais é nulo ou positivo?	Sim
5	Os recebimentos no mapa de fluxos de caixa coincidem com os valores que constam no extrato de empresa?	Sim
6	Os pagamentos do mapa de fluxos de caixa coincidem com os valores que constam na relação de documentos de despesa?	Sim
7	O total dos recebimentos coincide com o total da receita cobrada no mapa de controlo orçamental da receita?	Sim
8	O total dos pagamentos coincide com o total da despesa paga no mapa de controlo orçamental da despesa?	Sim
9	A despesa autorizada e/ou paga, observa, em todas as rubricas, as dotações orçamentais aprovadas?	Sim
10	As entradas e saídas de receitas do Estado e de operações de tesouraria, que constam do mapa de fluxos de caixa, coincidem com os valores dos mapas de operações extraorçamentais da receita e da despesa, respetivamente?	Sim
11	No mapa de controlo orçamental da despesa todos os compromissos assumidos foram pagos?	Sim
12	O valor do saldo para a gerência seguinte, no mapa de fluxos de caixa, coincide com o saldo contabilístico evidenciado na síntese das reconciliações bancárias?	Sim
13	O valor dos depósitos no balanço, refletem a situação a 31 de dezembro?	Não
14	O resultado líquido do exercício que consta na demonstração de resultados coincide com o inscrito no balanço?	Sim
15	Os resultados transitados do ano n correspondem ao somatório dos resultados transitados com os resultados líquidos do ano n-1?	Sim

<sup>(1)</sup> Faltou o regulamento do fundo de maneiio e as modificações orçamentais, documentos remetidos no decurso da ação.



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Ação n.º 16-420VIC3

### II – Índice do dossiê corrente

N.º (nome da pasta/ficheiro)	Documento	Data
<b>1</b>	<b>Trabalhos preparatórios e plano de verificação</b>	
1.01	Plano de verificação interna de conta	04-11-2016
1.02	Ofício n.º 2016-1789 - 16-420VIC III	17-11-2016
1.03	Extrato empresa em formato <i>Excel</i>	18-11-2016
1.04	Informação n.º 216/2016 – DAT – UAT III	15-12-2016
1.05	Ofício n.º 2016-1955 - DAT – UAT III (falta de prestação de conta partida)	21-12-2016
1.06	SAI-2016-1386 – Direção Regional dos Transportes	28-12-2016
1.07	Informação n.º 12/2017 – DAT – UAT III	06-01-2017
1.08	Ofício n.º 2017-63 - DAT – UAT III	09-01-2017
1.09	Ofício n.º 2017-1861 - DAT – UAT III	26-10-2017
1.10.01	Ofício da Direção Regional dos Transportes SGC0230/2017/2772	31-10-2017
1.10.02	Fundo de maneo – documentação diversa	31-10-2017
1.10.03	Alterações orçamentais	31-10-2017
1.11	Operações extraorçamentais - informação prestada pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro	09-12-2016
<b>2</b>	<b>Arquivo da prestação de contas (n.º 17/2015 de 01-01-2015 a 31-12-2015)</b>	06-01-2017
<b>3</b>	<b>Prestação de contas – Gerência de 01-01-2015 a 16-08-2015</b>	
3.01	Entrada da conta na SRATC	30-01-2017
03.02	Relação nominal dos responsáveis	30-01-2017
03.03	Alterações orçamentais - receita	30-01-2017
03.04	Alterações orçamentais - despesa	30-01-2017
03.05	Controlo orçamental - receita	30-01-2017
03.06	Controlo orçamental - despesa	30-01-2017
03.07	Fluxos de caixa	30-01-2017
03.08	Extrato empresa	30-01-2017
03.09.01	Relação documentos de despesa – 1.ª parte	30-01-2017
03.09.02	Relação documentos de despesa – 2.ª parte	30-01-2017
03.10	Contratação administrativa – situação dos contratos	30-01-2017
03.11	Contratação administrativa – formas de adjudicação	30-01-2017
03.12	Transferências correntes - despesa	30-01-2017
03.13	Transferências capital - despesa	30-01-2017
03.14	Mapa das operações extraorçamentais - receita	30-01-2017
03.15	Mapa das operações extraorçamentais - despesa	30-01-2017
03.16	Síntese das reconciliações bancárias	30-01-2017
03.17.01	Reconciliação bancária (01-01-2015 a 16-08-2015)	30-01-2017
03.17.02	Reconciliação bancária (01-01-2015 a 31-07-2015)	30-01-2017
03.18	Mapas do fundo de maneo	30-01-2017
03.19	Balanço	30-01-2017
03.20	Demonstração de resultados	30-01-2017



# Tribunal de Contas

## Secção Regional dos Açores

Ação n.º 16-420VIC3

N.º (nome da pasta/ficheiro)	Documento	Data
03.21	Notas ao balanço e à demonstração de resultados	30-01-2017
03.22	Caraterização da entidade	30-01-2017
03.23	Norma de controlo interno	30-01-2017
03.24	Despacho de saída do responsável	17-08-2015
4	<b>Prestação de contas – Gerência de 17-08-2015 a 31-12-2015</b>	
4.01	Entrada da conta na SRATC	06-02-2017
4.02	Relação nominal dos responsáveis	06-02-2017
04.03	Alterações orçamentais - receita	06-02-2017
04.04	Alterações orçamentais - despesa	06-02-2017
04.05	Controlo orçamental - receita	06-02-2017
04.06	Controlo orçamental - despesa	06-02-2017
04.07	Fluxos de caixa	06-02-2017
04.08	Extrato empresa	06-02-2017
04.09	Relação documentos de despesa	06-02-2017
04.10	Contratação administrativa – situação dos contratos	06-02-2017
04.11	Contratação administrativa – formas de adjudicação	06-02-2017
04.12	Transferências correntes - despesa	06-02-2017
04.13	Transferências capital - despesa	06-12-2017
04.14	Mapa das operações extraorçamentais - receita	06-02-2017
04.15	Mapa das operações extraorçamentais - despesa	06-02-2017
04.16	Síntese das reconciliações bancárias	06-02-2017
04.17	Reconciliação bancária	06-02-2017
04.18	Mapas do fundo de manei	06-02-2017
04.19	Balanço	06-02-2017
04.20	Demonstração de resultados	06-02-2017
04.21	Notas ao balanço e à demonstração de resultados	06-02-2017
04.22	Caraterização da entidade	06-02-2017
04.23.01	Relatório de atividades – parte 1	06-02-2017
04.23.02	Relatório de atividades – parte 2	06-02-2017
04.24	Norma de controlo interno	06-02-2017
04.25	Mapa de responsabilidade de crédito	30-12-2015
04.26	Despacho de nomeção do responsável	17-08-2015
04.27	Declaração de responsabilidade	06-02-2017
04.28	Extrato empresa – <i>Excell</i>	18-11-2016
5	<b>Relatório</b>	
5.01	Relatório	20-12- 2017

Os documentos que fazem parte do processo eletrónico estão gravados em CD, que foi incluído no processo físico, a fls. 2.